



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.877/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer Permissão de Uso de bem público.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 006/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Permissão de Uso de Bem Público, de forma gratuita, a saber, uma sala medindo 25m² nas dependências das instalações do terminal rodoviário da cidade de Icaraíma em favor da Associação Comunitária Icaraimense, CNPJ 03.317.349/0001-40 objetivando a instalação do serviço de radiodifusão Comunitário em nossa cidade.

§ 1º A Permissão de que trata o caput deste artigo será por prazo de 05 (*cinco*) anos podendo ser prorrogado.

§ 2º As despesas de Manutenção e/ou recuperação do imóvel e suas instalações bem como as de energia elétrica, água, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente à atividade instalada no imóvel, tais como licenciamentos e autorização de órgãos Estaduais ou Federais, serão exclusivamente de responsabilidade da Concessionária não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade ou ônus oriundos dessas despesas.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal estará formalizando esta concessão nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte do concessionário, será passível das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Revogam-se as Leis 019/2004 e 614/2011 e demais disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

http://umuarailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_22_03_2023.pdf?_ga=2.132547406.1144466502.1679311621-940170025.1648465853

Data:22/03/2023 Pagina:B4 Edição:12.684